



EM 17 / 02 / 19

[Signature]

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.534

em 17 / 12 / 2019

[Signature]
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 134/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, EM PACIENTES PORTADORES DE ENFERMIDADES CRÔNICAS E/OU DEGENERATIVAS, PACIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, o Poder Executivo autorizado a realizar atendimento de fisioterapia domiciliar, em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados.

Parágrafo Único Enquadram-se neste artigo, os pacientes cujo estado de saúde dispensem o internamento em hospitais.

Art. 2º Serão atendidos em domicílio os portadores das enfermidades de que trata o artigo anterior, caracterizadas como crônicas ou agudas, que devam se submeter ao tratamento de fisioterapia diário ou alternado.

Art. 3º O atendimento e tratamento fisioterápico ora instituído serão realizados por um profissional da área, qualificado e capacitado, para se utilizar, inclusive, de técnicas manuais como mobilizações ativas, passivas ou ativo-assistidas.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.

[Signature]
Renato Luiz Veloso Werneck
Vereador